



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

60

f

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento a obrigatoriedade de DEMONSTRAR e JUSTIFICAR a necessidade de suas aquisições de bens e serviços, bem como, atendendo a imposição legal de desempenhar apenas as condutas previstas no ordenamento jurídico pátrio, através do presente expediente, passa a justificar o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** objetivando serviços de capacitação profissional em diversas áreas, através da empresa **SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS - EPP.**

Conforme dilação legal do art. 37, XXI da Carta Magna, para suprir suas necessidades a Administração Pública precisa contratar com terceiros, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Segundo o entendimento do parágrafo acima transcrito, a Administração Pública tem o dever de licitar, como também a possibilidade de afastar o procedimento licitatório nos casos declinados na legislação, onde se vislumbra os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

No caso em comento, para celebrar a presente contratação a administração pública está amparada no dispositivo do artigo 74, inciso III, f) da Lei 14.133/2021, que trata sobre a inexigibilidade de licitação, conforme destaque: ***É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (negrito nosso).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **CONGEMAS (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social)** é uma entidade representativa que congrega os gestores municipais responsáveis pela execução da política de Assistência Social nos municípios brasileiros. Criado com o objetivo de fortalecer a gestão descentralizada do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, o CONGEMAS atua como um importante espaço de articulação, representação política, mobilização e qualificação da gestão municipal da assistência social. Entre suas principais atribuições, destacam-se a **Defesa do SUAS** como política pública garantidora de direitos, **Representação dos municípios** nos fóruns e instâncias deliberativas, como a Comissão Intergestores Tripartite (CIT), **Promoção de encontros regionais e nacionais**, como os Encontros Regionais e o Encontro Nacional do CONGEMAS, que são espaços fundamentais para capacitação, troca de experiências, discussão de desafios e proposição de estratégias para aprimoramento da gestão municipal, **Incidência política** na formulação e implementação das políticas públicas sociais, especialmente junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional.

Os **Encontros do CONGEMAS** (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social) são eventos de grande relevância para o fortalecimento e qualificação da política pública de Assistência Social no Brasil, especialmente no âmbito municipal. Esses encontros reúnem gestores, técnicos, trabalhadores do SUAS, conselheiros e estudiosos da área para debater os principais desafios, avanços e perspectivas da política de assistência social.

A busca pela capacitação profissional promove uma cultura de aprendizado contínuo e autodesenvolvimento. Acima de tudo, isso resulta em um bom clima organizacional e os colaboradores se sentem encorajados a crescer, compartilhar conhecimentos e colaborar de maneira mais eficaz. Da mesma forma, colaboradores treinados têm mais autonomia e confiança para realizar o seu trabalho, além de estarem menos propensos ao erro.

Nesse diapasão, o Fundo Municipal de Assistência Social explicita que a presente contratação se faz necessária com intuito de realizar a capacitação dos profissionais que estão na linha de frente e servidores deste fundo, Servidores, Assistentes Sociais, Técnicos, Secretários(as)-Executivos(as) e Trabalhadores da Rede de proteção social. A participação de servidores e técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social no Encontro do CONGEMAS tem como objetivo alcançar resultados concretos que impactem positivamente a gestão e a execução da política de assistência social no município. Entre os principais resultados pretendidos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

68
J

Estância/SE, 30 de junho de 2025.



Laniel Gama Santana
Diretor de Departamento
Portaria N.º 120/2025